



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA	2336	maizaaraujoo@hotmail.com	(83) 98152-0419

2. OBJETO DA DEMANDA

Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um imóvel de fácil acesso, situado na Avenida Manoel Pedro, Centro, CEP: 58.228-000, na cidade de Dona Inês, estado da Paraíba, o qual servirá para uso não residencial do funcionamento da sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município. O prédio definido constitui-se de 7 (sete) cômodos, com repartições mais adequadas e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIADE
1	4316	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. MANOEL PEDRO, CENTRO, CEP: 58.228-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MÊS	12.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

- 1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;
- 2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

IMEDIATA.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

(X) Constam () Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 11 de DEZEMBRO de 2025

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA

ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

586525063c88e61d81d5404823871893 a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 11 de DEZEMBRO de 2025

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

586525063c88e61d81d5404823871893 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 11 de DEZEMBRO de 2025.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto **Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026**, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA
ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
586525063c88e61d81d5404823871893 a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 11 de DEZEMBRO de 2025.

OBJETO:

Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026.

JUSTIFICATIVAS:

Trata-se de um imóvel de fácil acesso, situado na Avenida Manoel Pedro, Centro, CEP: 58.228-000, na cidade de Dona Inês, estado da Paraíba, o qual servirá para uso não residencial do funcionamento da sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município. O prédio definido constitui-se de 7 (sete) cômodos, com repartições mais adequadas e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	4316	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. MANOEL PEDRO, CENTRO, CEP: 58.228-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MÊS	12,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA
ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
586525063c88e61d81d5404823871893 a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
520/2025	982015	Concluída	MAIZA JUSTINO DE ARAUJO SILVA

Título: Serviço de locação de imóvel para SMDS durante exercício de 2026

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 14.400,000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
4316 - Locação de Imóvel	UNIDADE	12	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 18,0021%
R\$ 1.000,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.100,0000	Desvio Padrão: 216,0247
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 1.500,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.300.800,0000	01/12/2025	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 9.000,0000	01/12/2025	Não
3		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	01/12/2025	Não
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 8.800,0000	01/12/2025	Não
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 17.198,8000	01/12/2025	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	01/12/2025	Não
i 7		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 5.800,0000	03/12/2025	Não
8		CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 2ª-MA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 750,0000	01/12/2025	Não
9		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.900.000,0000	01/12/2025	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.664,0000	01/12/2025	Não
i 11		CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 2ª-MA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 400,0000	01/12/2025	Não

12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 3.036,0000	30/11/2025	Não
13	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 3.968,7200	30/11/2025	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.102,1300	30/11/2025	Não
15	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 120.000,0000	30/11/2025	Não
16	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	30/11/2025	Não
17	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 10.500,0000	30/11/2025	Não
18	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.600,0000	30/11/2025	Não
19	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 260,0000	28/11/2025	Não
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	27/11/2025	Não
21	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	27/11/2025	Sim
22	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 2.450,0000	27/11/2025	Não
23	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.022.490,0000	27/11/2025	Não
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 356.953,0000	27/11/2025	Não
25	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-RS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/11/2025	Não
26	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIAO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	27/11/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS /PE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	27/11/2025	Sim
28	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.438,0000	27/11/2025	Não
29	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 74.351,2000	26/11/2025	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 32.656,5000	26/11/2025	Não
31	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.195,7600	26/11/2025	Não
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	26/11/2025	Não
33	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 12.887,7000	26/11/2025	Não
34	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 39.470,4000	26/11/2025	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS /PE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	26/11/2025	Sim
36	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	26/11/2025	Não
37	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.980.000,0000	26/11/2025	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	25/11/2025	Não
39	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 42.000,0000	25/11/2025	Não
40	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 27.500,0000	25/11/2025	Não
41	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.000,0000	24/11/2025	Não
42	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 15-PI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.937,0000	24/11/2025	Não
		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL.				

43	I	RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 176.000,0000	24/11/2025	Não
44	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 450.000,0000	24/11/2025	Não
45	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-AC - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	24/11/2025	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-AC - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	24/11/2025	Não
47	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-AC - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	24/11/2025	Não
48	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 10.600,0000	23/11/2025	Não
49	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 5.500,0000	23/11/2025	Não
50	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.544.000,0000	23/11/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 11/12/2025 09:18

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{l=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**NOTA TÉCNICA****1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto é serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026.

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados encontra-se em anexo a esta análise crítica de pesquisa de preços.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado de todos os itens foi determinado pela média dos valores coletados na pesquisa de preços, devido à proximidade entre os preços obtidos e à conformidade com os praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram excluídos aqueles considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. MANOEL PEDRO, CENTRO, CEP: 58.228-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS****Preço estimado da contratação: R\$ 14.400,00**

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **Maíza Justino de Araújo Silva**, matrícula 2336.

Dona Inês/PB, 11 de dezembro de 2025

MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA
Pesquisador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 06 de JANEIRO de 2026.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026.***

Atenciosamente,

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
586525063c88e61d81d5404823871893 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de *Trata-se de um imóvel de fácil acesso, situado na Avenida Manoel Pedro, Centro, CEP: 58.228-000, na cidade de Dona Inês, estado da Paraíba, o qual servirá para uso não residencial do funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social do município. O prédio definido constitui-se de 7 (sete) cômodos, com repartições mais adequadas e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração;* e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA:

3.1. O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial *na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.*

3.2. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3. Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0. DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	4316	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. MANOEL PEDRO, CENTRO, CEP: 58.228-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MÊS	12,0

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: Imediata..

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do

contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DONA INÊS, 07 de JANEIRO de 2026.

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA
ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
586525063c88e61d81d5404823871893 a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3

DONA INÊS, 05 de JANEIRO de 2026.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
586525063c88e61d81d5404823871893 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0005/2026

Processo Nº: 5126/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 14 de janeiro de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS**

PROPOSTA

PROCESSO Nº 5126/2025/FMAS

OBJETO: Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026.

PROPONENTE: JOSÉ NOELMO DE ARAÚJO

CNPJ/CPF: 864.885.546-20

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
001	4316	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. MANOEL PEDRO, 286,CENTRO, CEP: 58.228-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MÊS	12	R\$ 1.166,40	R\$ 13.996,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.996,80

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

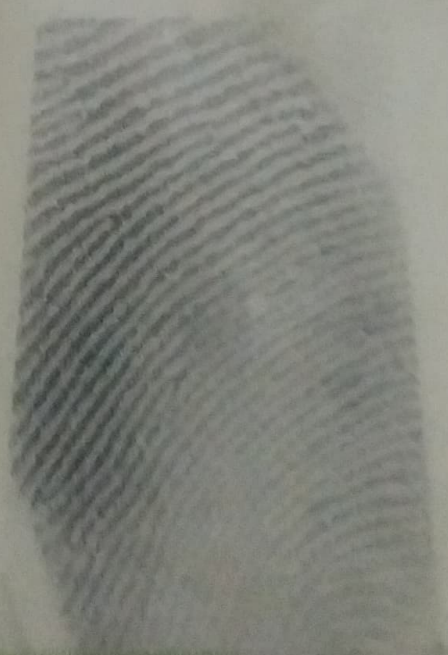
LOCAL E DATA: Dona Inês/PB, 16/01/2026.


RESPONSÁVEL



FOTO 3x4

POLEGAR DIREITO



NOME

JOSÉ NOELMO DE ARAÚJO

REGISTRO

005087-G/MG

Esta Cedula tem fe publica, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.296 de 07/05/75.

Handwritten signature in blue ink.

Assinatura do Portador

CÉDULA DE IDENTIDADE DE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF - 6

CATEGORIA

LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO

18/02/2021

VALIDADE

28/02/2024

VIA

1

NASCIMENTO

06/09/1970

FILIAÇÃO

NOÉ LUCAS DE ARAÚJO
ANTONIA FERREIRA DE ARAÚJO

IDENTIDADE

M-4.907.570

EMISSOR

SSP - MG

EXPEDIÇÃO

31/01/1994

CPF

864.885.546-20

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NACIONALIDADE / UF

DONA INÉS - PB

Marcelo Meel Barão

Assinatura do Presidente do CREF

45.0 Olá, SFMT/GRCN 290 311860052 08 05 01 450 Pag: 1/1

 JOSE NOELMO DE ARAUJO
 AV TROPICAL, 1100
 TROPICAL
 CONTAGEM

 32.070.380
 MG

TOTAL A PAGAR
 *****R\$116,49
VENCIMENTO
 16/12/2025

MATRÍCULA 0 011 801 512 5

IDENTIFICADOR 0 023 724 335 2

Copasa Online

 Fale com a Copasa a qualquer hora
 Agência Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você

 AV JOSE FARIA DA ROCHA 4092 CIDADE
 JARDIM ELDORADO - CONTAGEM De 08:00 as

REFERÊNCIA DA CONTA

 ESSA CONTA É DO MÊS DE:
 11/2025

 Quando foi emitida?
 27/11/2025

 Data da apresentação
 27/11/2025

Débitos Anteriores

SEU CONSUMO EM LITROS

HIDRÔMETRO

Y23S 0534008

CONSUMO MÊS ANTERIOR

10.000

CONSUMO MÊS ATUAL

11.000

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS DE REFERÊNCIA	VOLUME FATURADO (L)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MÉDIA DIÁRIA (L)
Nov/2025	11.000	31	354
Out/2025	10.000	30	303
Set/2025	10.000	30	333
Ago/2025	9.000	30	272
Jul/2025	9.000	28	321
Jun/2025	9.000	30	300
Mai/2025	9.000	31	290
Abr/2025	9.000	31	290
Mar/2025	11.000	32	343
Fev/2025	17.000	29	586
Jan/2025	9.000	31	290
Dez/2024	11.000	28	392

Descrição dos serviços | Lançamentos

 ABASTECIMENTO DE ÁGUA 66,90
 ESGOTO DINÂMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT 49,53

 LEITURA ATUAL 243
 LEITURA ANTERIOR 232 (27/11)
 CONSUMO APURADO 11
 CONSUMO = ATUAL - ANTERIOR

PRÓXIMA LEITURA 30/12/2025

UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	SOCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
Água		1			
Esgoto		1			

TARIFAS

FAIXA DE CONSUMO EM 1000 LITROS	CONSUMO DA FAIXA EM LITROS	UNIDADES ATENDIDAS	VOLUME TOTAL	VALOR RESIDENCIAL LITROS ÁGUA	VALOR RESIDENCIAL VALOR ÁGUA	R\$/1000 LITROS ESGOTO	VALOR ESGOTO	SUBTOTAL
FIXA	--	1	--	--	22,60	--	16,71	39,31
0 A 5	--	1	--	--	11,70	1,73000	8,65	20,35
5 A 10	5,00000	1	5,00	2,34000	24,94	3,69000	18,45	43,39
10 A 15	5,00000	1	5,00	4,98700	7,73	5,71800	5,72	13,45
15 A 20	1,00000	1	1,00	7,72700				
20 A 40								
40 A 60								
SOMA	11,00000	11,00	66,97				49,53	116,50


TARIFA DE ESGOTO

A tarifa de serviços de esgotamento sanitário corresponde a um percentual do valor cobrado pelo consumo real de água do imóvel. Quer saber mais? Acesse o QR Code.

 Tributos
 TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 7,69

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

NÚMERO DE AMOSTRAS	CLORO	COLIFORMES TOTAIS	COR	ESCHERICHIA COLI	FLUORETO	TURBIDEZ
MÍNIMO	09/2025					
ANALISADAS						
FORA PADRÃO						
DENTRO PADRÃO						
PERÍODO	243	243	243	Portaria de Consolidação: 5 Anexo XX do MS (Decreto 5440)	0	243
	254	254	253	254	0	254
	0	1	1	0	0	3
Informações Gerais	54	253	252	254	0	251

 GANHE MAIS DE 2.000 REAIS EM CREDITOS COM A CONTA PREMIADA COPASA.
 PARTICIPE AGORA E TRANSFORME SUA CONTA EM PREMIO. ACESSE:
 WWW.CONTAPREMIADACOPASA.COM.BR


PAGUE COM PIX

PAGAMENTO

MÊS / REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2025	16/12/2025	*****R\$116,49

Número da fatura

001.25.77562670-0

Cód. Débito Automático

0 011 801 512 5

82690000001-7 16490019100-2 12577562670-3 03118600522-4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE NOELMO DE ARAUJO
CPF: 864.885.546-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:06 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **F6E8.6F5C.565F.65D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/04/2026

NOME: JOSE NOELMO DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 864.885.546-20

LOGRADOURO: AVENIDA TROPICAL

NÚMERO: 1100

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TROPICAL

CEP: 32070380

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000955830597



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: JOSE NOELMO DE ARAUJO

CPF/CNPJ nº: 864.885.546-20

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 10554
Data de emissão: 15/01/2026
Data de validade: 15/04/2026
Controle de autenticidade : 26568357026568

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NOELMO DE ARAUJO

CPF: 864.885.546-20

Certidão nº: 3276407/2026

Expedição: 15/01/2026, às 07:54:42

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NOELMO DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **864.885.546-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 864.885.546-20

Nome: JOSE NOELMO DE ARAUJO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 005087 CREF MG

Data de nascimento: 06/09/1970

Nome da mãe: ANTONIA FERREIRA DE ARAUJO

Nome do pai: NOE LUCAS DE ARAUJO

Certidão emitida às 08:01 de 15/01/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Y+GPXZSs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANTONIA FERREIRA DE ARAUJO

CPF

408.451.256-72

MATRÍCULA

0562340155 2021 4 00119 221 0041981 81

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

viúva, com 84 anos de idade

NATURALIDADE

Dona Inês - PB

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG-573.986 SSP - Secretaria de
Segurança Pública-PB

ELEITOR

era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

LUIS SIMPLICIO DE OLIVEIRA (falecido) e MARIA JOAQUINA DOS SANTOS (falecida) Rua Geraldo Magela Belém, 54, Camilo
Alves Contagem - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO

vinte e um de março de dois mil e vinte e um às 18:16 horas

DIA MÊS ANO

21/03/2021

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Paulo de Tarso - R. Estoril, 207 - São Francisco, Belo Horizonte - MG

CAUSA DA MORTE

Choque Cardiogênico, Anemia Crônica, Transtorno de Coagulação não especificado

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Contagem - MG

DECLARANTE

NOELSON LUIZ DE ARAUJO
CPF:933.161.436-53

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Talita Lages e Vieira CRM:63335

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES À ACRESCER

Declarou que deixou bens a inventariar Deixou filhos: maiores: Noelson Luiz de Araújo (49 anos), José Noelmo de Araújo (50 anos),
declara expressamente não deixar filhos menores ou interditos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	RG-573.986	02/06/1978	SSP - Secretaria de Segurança Pública-PB	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---		Grupo Sanguíneo	---

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Sede -
Comarca de Contagem - MG
Oficial: Antônio Eustáquio Guimarães Brito
Rua Joaquim Camargos 152 Centro
Contagem-MG. (31)25650158
cartorioguimaraes@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Contagem-MG, 22 de março de 2021.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do
Distrito da Sede - Comarca de Contagem - MG - MG
Selo Digital: EMS69262 - Cod. Seg : 9477.7299.4378.7613
- Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9201), 2
(8101) Ato(s) Praticado(s) por: Bruna D.F. Rodrigues -
Substituta - Emol.: R\$ 0,00 - Tx.Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$
0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Bruna Dias Faustino Rodrigues
Assinatura do Oficial/Substituto
Bruna Dias Faustino Rodrigues
Oficial Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 5126/2025

DISPENSA Nº: 0005/2026

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 13.996,80 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio

de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026**, foi **JOSÉ NOELMO DE ARAÚJO**, CNPJ: **864.885.546-20**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2026, do FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DONA INÊS, 02 de FEVEREIRO de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

586525063c88e61d81d5404823871893 8c9fc788bf57d09c471fb87f504deedf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 02 de FEVEREIRO de 2026.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 13.996,80 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** referente ao Processo administrativo Nº **5126/2025**, que tem como objeto: **Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026.**

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
586525063c88e61d81d5404823871893 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 122 0037 **2027 Manut da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
Objetivo: Manut da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000220 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16 122 0037 **2028 Manutenção das Atividades de Políticas Habitacionais**
Objetivo: Manutenção da ação de políticas habitacionais
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000224 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000225 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 2029 **2029 Manut. do Prog. de Políticas para Mulheres e Diversidade humana**
Objetivo: Manut. do Prog. de Políticas para Mulheres e Diversidade humana
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000230 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000231 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 306 0196 **2030 Manut Da Política De Segurança Alimentar e Nutricional**
Objetivo: Manut Da Política De Segurança Alimentar e Nutricional

000235 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000236 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 0137 **2031 Manutenção do Prog de fortalecimento dos Conselhos e Entidades Associativas Comunitárias**
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000239 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000240 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 243 0131 **2032 Manut do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000243 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000244 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 241 0121 **2033 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso**
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000247 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000248 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2034 Manutenção do Fundo Municipal da Mulher
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000251 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000252 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2035 Mant. Ativ. Programa De Qualificação Prof. a População Vulnerável
Objetivo: Mant. Ativ. Programa De Qualificação Prof. a População Vulnerável
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000254 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000255 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2037 Manut. do Fundo Municipal de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000277 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000278 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 242 2018 2039 Manut de Assistencia Fundo da Pessoa com Deficiência
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000262 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000263 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2041 Manut Ativ das Atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000269 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000270 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2046 MANUT DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Objetivo: MANUT DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000290 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000291 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 0137 2047 Manutenção Da Gestão De Vigilância Socioassistencial e Gestão Do Trabalho**Objetivo:** Manutenção Da Gestão De Vigilância Socioassistencial e Gestão Do Trabalho**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

000294 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000296 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
APLICAÇÕES DIRETAS

000295 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000297 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 243 2017 2076 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Objetivo:** SERVIÇO NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**16600000** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000484 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000486 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
APLICAÇÕES DIRETAS

000485 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000487 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 0137 2077 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**Objetivo:** BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**16600000** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000500 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000501 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 0137 2078 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS**Objetivo:** BLOCO DE GESTÃO DO SUAS**16600000** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000513 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000515 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

000514 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000516 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 08 244 0137 **2079 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS**
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000527 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000528 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08 243 5000 **2080 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**
Objetivo: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000534 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000535 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08 244 0137 **2081 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**
Objetivo: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000542 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000543 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08 244 0137 **2082 PROCADSUAS**
Objetivo: PROCADSUAS
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000549 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000550 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08 244 0137 **2083 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000561 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 0036/2025

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês – PB

PROCESSO N.º 5126/2025

MODALIDADE N.º: 0005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADAS: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 5126/2025, para “Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto Municipal nº. 439/2025, bem como o Decreto 12.343/2024, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 125.451,15 para R\$130.984,20) e para compras e demais serviços (de R\$ 62.725,59 para R\$ 65.492,11) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 12.545,11 para R\$ 13.098,41)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 12.343/2024.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica da seguinte maneira: “Trata-se de um imóvel de fácil acesso, situado na Avenida Manoel Pedro, nº 286, Centro, CEP: 58.228-000, na cidade de Dona Inês, estado da Paraíba, o qual servirá para uso não residencial do funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social do município. O prédio definido constitui-se de 7 (sete) cômodos, com repartições mais adequadas e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

certames licitatórios.

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 04 de fevereiro de 2026.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB 30.128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0005/2026

Processo Nº: 5126/2025

Registro CGM Nº: 26-00025-3

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Serviço de locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante exercício de 2026., referente a DISPENSA Nº 0005/2026 em favor de JOSÉ NOELMO DE ARAÚJO (CPF: 864.885.546-20) R\$ 13.996,80 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0005/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 06 de fevereiro de 2026.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA